

 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem - PPGEL	 PPGEL PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM
--	--	--

CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM

Edital 13/2026- Apoio Financeiro A Participação Em Eventos – Estudantes/PPGEL

A coordenação do PPGEL/UEL, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para seleção de mestrandos e/ou doutorandos para recebimento de apoio financeiro para participação em eventos de caráter científico, com apresentação de trabalho, a serem realizados entre 01/07/2026 e 31/06/2027.

Art. 1. Das regras para a concessão:

- I. Os interessados não podem estar em prorrogação de prazo para defesa, nem terem algum tipo de reprovação, quer seja em disciplinas, quer seja na qualificação.
- II. O discente deve estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- III. Serão concedidas diárias para participação em eventos regionais, nacionais e internacionais, conforme a ordem cronológica dos pedidos e a disponibilidade de recursos.
- IV. O valor concedido será calculado em forma de diárias, de acordo com a Portaria N° 132, de 18 de agosto de 2016
- V. Cada estudante pode solicitar o recurso uma única vez no prazo deste edital.
- VI. O evento deverá ser presencial.
- VII. É preciso constar na apresentação do trabalho que a participação do discente teve auxílio financeiro da CAPES/PROAP.

Art. 2. Da lista de documentos exigidos para a concessão:

I. HISTÓRICO ACADÊMICO

II.COMPROVANTE DE MATRÍCULA (Em atividade regular)

III. CARTA DE ACEITE (Em nome do 1º autor, expedida pelos organizadores do evento ou outro comprovante de aceitação do trabalho a ser apresentado)

IV. CÓPIA (RESUMO) DO TRABALHO a ser apresentado no evento (uma lauda)

V. DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR (Na declaração deve constar a relação do evento com a pesquisa em andamento)

Art. 3. Das inscrições: devem ser realizadas em fluxo contínuo.

Enviar a documentação solicitada no Art. 2 (I a V) num único arquivo por email para a coordenação: ppgel@uel.br, com ao menos, com 2 (duas) semanas de antecedência.

Art. 4. Da Prestação de contas: **Até 3 (três) dias após o evento, o beneficiário deverá enviar para o email ppgel@uel.br**

- I. Certificado de apresentação do trabalho
- II. Relatório de Execução- CAPES (anexo III)
- III. Outros documentos que possam ser exigidos pela coordenação quando da prestação de contas com a CAPES.

Art. 5. O estudante contemplado no edital que não apresentar os documentos comprobatórios para a prestação de contas no prazo estabelecido ficará impedido de solicitar nova ajuda de custo.

Parágrafo único. O valor máximo do auxílio é de 4 (quatro) diárias para mestrando/doutorando que tenha participado por 1 (um) ano de uma comissão de longa duração e/ou representação discente junto ao colegiado do programa. Entende-se por comissão de longa duração aquelas cujo trabalho é contínuo durante o ano, como as comissões de autoavaliação, comissão de bolsas e comissão responsável pelas redes sociais. Para os demais estudantes, o valor máximo é de 3 (três) diárias.

O valor do auxílio diário para participação em atividades acadêmicas ou científicas no País será de R\$320,00 (trezentos e vinte reais). Os valores destinados a diárias internacionais constam no anexo I. A portaria que regulamente estes valores pode ser acessada em: Portaria Nº 132, De 18 De Agosto De 2016, <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/05092016-portaria-n-132-de-18-de-agosto-de-2016-pdf/@@display-file/file>. Por se tratar de diárias, o endereço de origem dos estudantes será aquele da universidade (Londrina - PR).

Parágrafo único. O valor máximo previsto para este edital é de R\$6000,00 (seis mil reais). Assim que este valor for atingido, as inscrições serão encerradas.

Art. 5. Os casos omissos devem ser encaminhados para a coordenação do PPGEL.

Londrina, UEL, 18 de setembro de 2026.

Anexo I

GRUPO	PAÍSES	Valor do Auxílio Diário (USD)
A	Afganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue	180
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gâna, Geórgia, Guiné Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malawi, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Niger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polónia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	260
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Barein, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia	310
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuwait, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	370

Fonte:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/05092016-portaria-n-132-de-18-de-agosto-de-2016-pdf/@@display-file/fil> Data de acesso: 18 set. 2026